



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Terceiro Setor	12
Homologação	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 2 de 12

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.118 DE 08 DEZEMBRO DE 2020.

Dá denominação a Via Pública que especifica e dá outras providências.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de denominar a via pública que especifica;

Considerando a Indicação nº 171/2020 de 01 de dezembro de 2020, de autoria da vereadora Ana Maria Costa Caputti;

Considerando que o PASTOR SEBASTIÃO ANDRÉ DE OLIVEIRA, era morador do município de Agudos, chegando aqui no ano de 1967, homem e pai íntegro, companheiro e honrado, trabalhador na construção civil e administrador de fazenda. Foi nomeado Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular (Cruzada), situada na rua Joaquim Rondina e que inicialmente era uma capelinha, posteriormente se tornou o primeiro templo da igreja supracitada na cidade de Agudos, e como forma de homenageá-lo;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica denominado a Via Pública, localizada a partir da Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, entre as empresas Campineira e Neander Cosméticos, no Município de Agudos, para "RUÁ PASTOR SEBASTIÃO ANDRÉ DE OLIVEIRA".

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 3 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.119 DE 08 DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 7.106, de 30 de novembro de 2020, que "Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Agudos, denominada de 'Quarentena Responsável', no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares".

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 2º, do Decreto nº 7.106, de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Altera a Tabela do item "B – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS", do Anexo II – Quadro Resumo, do Decreto nº 7.043, de 26 de agosto de 2020, para vigorar com a seguinte redação:"

ESTABELECIMENTOS	REGRAMENTOS
COMÉRCIO EM GERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento;</li><li>• <b>Horário de funcionamento de segunda à sexta, das 09h às 22h, aos sábados das 09h às 18h e aos domingos das 10h às 17h.</b></li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizado o atendimento ao público, com restrições.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
ESTÉTICA E BELEZA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento.</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 4 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a utilização de sala de espera, assegurada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que estejam no ambiente.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
ACADEMIAS E CENTROS ESPORTIVOS E DE DANÇA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a entrada de um aluno para cada 7m<sup>2</sup> de área de treino.</li><li>• Autorizada a prática de atividades físicas sem contato físico direto entre os participantes.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante toda a atividade física, considerando movimentos e deslocamentos.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III e de norma técnica complementar a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul>
ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizada a prática de atividades físicas ao ar livre.</li><li>• Atividades físicas em quadras e campos esportivos estão autorizadas para o número mínimo de participantes de acordo com a modalidade (ex.: futebol de campo – 11 participantes de cada time; basquete – 5 participantes de cada time, etc...).</li><li>• Jogos estão autorizados somente sem público e sem eventos sociais recreativos presenciais, podendo, exclusivamente neste caso, ser dispensado o uso de máscaras faciais.</li><li>• Obrigatório o uso de máscaras faciais para trabalhadores e frequentadores para cobertura das vias respiratórias, inclusive durante as atividades físicas.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
AULAS E ATIVIDADES LABORATORIAIS E AULAS DE EDUCAÇÃO NÃO REGULADA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitidas aulas e atividades laboratoriais para adultos.</li><li>• Permitidas aulas intelectuais (idiomas, música, etc.) para adultos e crianças acima de 10 anos, de educação não regulada, assim entendida como aquelas não sujeitas à autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo poder público.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizado o atendimento no interior do estabelecimento até as 00h.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas que não estiverem sentadas nas mesas, em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Manter distância mínima de 2,5 metros entre as mesas disponibilizadas aos clientes para consumo de produtos.</li><li>• Buffets podem funcionar somente no horário fracionado, das 11h às 15h e das 19h às 23h, sendo autorizado somente serviços no interior do estabelecimento e desde que preservado o distanciamento entre mesas e cadeiras, sendo proibida a presença de crianças menores de 12 anos desacompanhadas de seus responsáveis e em número igual ou superior a 30% do público presente.</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>
FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE E CONGÊNERES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorizado o atendimento ao público até as 00h.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas que não estiverem sentadas nas mesas, em todos os ambientes de permanência.</li><li>• Manter distância mínima de 2,5 metros entre as mesas disponibilizadas aos clientes para consumo de produtos.</li><li>• Após as 00h, as mesas deverão ser recolhidas e fica proibido o atendimento presencial, permanecendo somente o atendimento pelo serviço de entrega domiciliar (delivery).</li><li>• Obrigatório o cumprimento de todos os protocolos específicos do Anexo III.</li></ul>

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos – Estado de São Paulo  
www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 5 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 2º.** O art. 3º, do Decreto nº 7.106, de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Altera a Tabela “COMÉRCIO EM GERAL”, do item “B. ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS”, do “Anexo III – Protocolos específicos”, do Decreto nº 7.043, de 26 de agosto de 2020, para vigor com a seguinte redação:”

COMERCIO EM GERAL	
Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições. <b>Horário de atendimento: de segunda a sexta das 09h às 22h, aos sábados das 09h às 18h e aos domingos das 10h às 17h.</b> Demais horários fica autorizado serviço de entrega em domicílio ( <i>delivery</i> ) e serviço de entrega em veículos ( <i>drive thru</i> ). Autorizado o acesso de um cliente para cada 7 m <sup>2</sup> de área livre do estabelecimento.	
<b>Distanciamento Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m<sup>2</sup> de área de área livre do estabelecimento.</li><li>• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.</li><li>• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.</li><li>• Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.</li></ul>
<b>Higiene Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar álcool em gel em todos os corredores, lojas e em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.</li><li>• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.</li><li>• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.</li></ul>
<b>Sanitização de Ambientes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar com maior frequência todos os ambientes.</li><li>• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.</li><li>• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.</li><li>• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.</li><li>• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.</li></ul>
<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.</li><li>• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavírus”</li><li>• Não realizar campanhas promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataformas digitais, com entrega por <i>delivery</i>.</li></ul>
<b>Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público.</li><li>• Medir a temperatura de trabalhadores e clientes na entrada do estabelecimento, sendo medida obrigatória para lojas com grande circulação de pessoas com mais de 800m<sup>2</sup> de área construída, e recomendável para as demais.</li></ul>

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 6 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente:

Agudos, 08 de dezembro de 2.020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 7 de 12

### Portarias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### PORTARIA N.º 16.007 DE 09 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia coordenadores e colaboradores para participar do processo de Transição de Governo e dá outras providências.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a manifestação protocolada nesta Prefeitura Municipal sob o nº 4424/2020 de 30 de novembro de 2020 pelo Prefeito Eleito em realizar processo de Transição de Governo;

Considerando a aceitação do Governo Atual em iniciar o referido processo visando à continuidade de ações, projetos e programas em andamento, sem prejudicar ou retardar os serviços prestados a essa comunidade;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear o coordenador e os colaboradores que comporão a equipe do Governo neste processo de transição:

Coordenador: Rafael Lima Fernandes (Secretaria de Planejamento Urbano e Turismo)

Colaboradores: Rodrigo de Laus (Secretaria de Administração e Finanças);

Fabio Francisco Mota (Secretaria de Saúde);

Reginaldo Finatti (Secretaria de Vias Públicas e Transporte);

Marco Antônio das Neves (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

Luiz Carlos de Paula (Secretaria de Esportes e Lazer);

Magali Apolonia Mazzoni Lopes (Secretaria de Educação e Cultura);

Matheus Amancio Piotto (Departamento Jurídico);

Karla Fratine Tateishi (Secretaria de Obras).

**Artigo 2º.** Nomear a coordenadora e os colaboradores que comporão a equipe indicada pelo Governo Eleito neste processo de transição:

Coordenadora: Nelma Aparecida Carlos de Medeiros

Colaboradores: Mário Faustino Filho (Secretaria de Administração e Finanças);

João Urias Brosco (Secretaria de Saúde);

Redigido por K.S.C.S.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 8 de 12



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Joaquim Nicolau Junior (Secretaria de Vias Públicas e Transporte e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

Valter Ribas Junior (Secretaria de Esporte e Lazer);

Priscila Guilhem Tolosa Pires (Secretaria de Educação e Cultura);

Nelma Aparecida Carlos de Medeiros (Departamento Jurídico);

Amanda Silveira Agostinho (Secretaria de Obras).

**Artigo 3º.** As reuniões deverão ser previamente agendadas entre os membros das equipes de transição no intuito de evitar tumulto e garantir a continuidade na prestação do serviço público.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar a partir do dia **11 de dezembro de 2020**.

Agudos, 09 de dezembro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

Redigido por K.S.C.S.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 9 de 12

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº. 074/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto desta licitação, constante dos autos do processo em epígrafe à empresa abaixo, como segue:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**246 - 44.90.51.**

**LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

**CNPJ Nº. 19.280.448/0001-34**

Item	Qtde	Un.	Especificações	Valor Total R\$
01.	02	MESES	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública no prolongamento da Avenida Cleophano Pitaguary e Avenida Richard Freudenberg, no Município de Agudos/SP com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo e seus Anexos.	R\$ 417.812,00

**Obs. Pagamentos:** Conforme medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

Agudos, 09 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública no prolongamento da Avenida Cleophano Pitaguary e Avenida Richard Freudenberg, no Município de Agudos/SP com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo e seus Anexos** fornecidos pelo Departamento de Obras e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Agudos, 09 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 10 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**

**PROCESSO Nº. 075/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de 2.380 KITS NATALINOS para serem distribuídos aos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Agudos e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**  
**CNPJ: 53.437.315/0001-674**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<b>Bombom</b> , produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionado em caixa de 300g. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (Não Hidrogenado ou fracionado).	Unidade	2.380	Nestlé	R\$ 11,58	R\$ 27.560,40
2.	<b>Panetone de 500g cada, macio</b> , com sabor autêntico, bem recheado com frutas cristalizadas, com fermentação natural, embalado em caixa com 500 gr. Validade expressa na caixa de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto.	Unidade	2.380	Bauducco	R\$ 19,47	R\$ 46.338,60
3.	<b>Chocofone, de 500g cada macio</b> com gotas de chocolate ao leite, com fermentação natural, embalado em caixa com 500 gr. Validade expressa na caixa de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto.	Unidade	2.380	Bauducco	R\$ 19,52	R\$ 46.457,60
4.	<b>Goiabada peso líquido 500g</b> informações nutricionais devem ser de aproximadamente por porção: %VD (*) valor energético 50kcal %VD (*) 3% carboidratos 13g%VD (*)4% fibra alimentar, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto.	Unidade	2.380	Xavante	R\$ 2,63	R\$ 6.259,40



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 11 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**  
**PROCESSO Nº. 075/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.	Amendoim sem pele Torrado e Salgado 30g	Unidade	2.380	Amíndus	R\$ 1,96	R\$ 4.664,80
6.	Torrone com Amendoim embalagem com no mínimo 90g	Unidade	2.380	Santo Antonio	R\$ 1,56	R\$ 3.712,80
7.	Lata de pêssego em calda com no mínimo 450g	Unidade	2.380	Schramm	R\$ 7,93	R\$ 18.873,40
8.	Bala com capa de caramelo e recheio sabor de chocolate. Sabor: Chocolate, Peso: 100g ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, leite condensado, gordura vegetal, massa de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinololeato de glicerila, aromatizantes.	Unidade	2.380	Butter Toffees	R\$ 3,68	R\$ 8.758,40
9.	Suco de Uva 1L. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; Composição química na embalagem.	Unidade	2.380	Nutri Néctar	R\$ 3,61	R\$ 8.591,80
10.	Caixa de papelão decorada com alça para transporte e empilhamento (Preferencialmente na cor azul)	Unidade	2.380	Embrasil	R\$ 3,06	R\$ 7.282,80

VALOR UNITÁRIO DO KIT NATALINO..... R\$ 75,00

POR EXTENSO:.....SETENTA E CINCO REAIS

VALOR TOTAL DO PROCESSO..... R\$ 178.500,00

POR EXTENSO:.....CENTO E STENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Agudos, 09 de dezembro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 720

Página 12 de 12

Terceiro Setor

Homologação



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por meio da Portaria nº15.699 de 27 de fevereiro de 2020 e Controle Interno, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento do Termo de Fomento nº 06.2020, formalizado entre o Município de Agudos e a Legião Mirim de Agudos, para inserção do número estimado de 60 (sessenta) legionários para prestarem serviços na Administração Pública, na condição de menor aprendiz, custeados com recursos municipais, considerando ali expresso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO DE LAUS  
Secretário de Administração e Finanças